Publicado em Placar
Em 27/07/98
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ADMINISTRATIVO de nº 2022/98.

De, 27 de julho de 1998.

"Dispõe sobre a re-ratificação do micro-parcelamento da área que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo *71, XXVII,* da *Lei Orgânica do Município, e ainda no artigo 12 da Lei de nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, assim :*

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o micro-parcelamento da *Quadra 73, Loteamento Taquarussú, 1ª Etapa,* conforme o memorial anexo, que passa fazer parte integrante deste.

Parágrafo Único : As demais quadras do Loteamento Taquarussú, aprovadas pelo *Decreto de nº 199, de 21 de dezembro de 1995*, permanecem inalteradas, obedecendo aos limites e confrontações especificados no memorial depositado no *Cartório de Registro de Imóveis*, desta capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS/TO., aos 27 dias do mês de julho do ano de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal